



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## RESOLUÇÃO Nº 02/2020

**SÚMULA:** Fixa os subsídios dos vereadores para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos vereadores para o quadriênio 2021/2024, fica fixado em R\$ 2.710,76 (dois mil setecentos e dez reais e setenta e seis centavos).

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 3.300 (três mil e trezentos reais).

**Art. 3º.** Os valores fixados nos artigos anteriores sofrerão recomposição pela perda inflacionária, com incidência a partir do segundo ano, no mês de janeiro de cada ano legislativo, com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

**Art. 5º.** Esta Resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS MAETIASI**  
1º Secretário